



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610

## PRA TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO INEXIG S/CONTRATO

Processo nº 23110.014925/2023-91

### NOTA:

#### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- a) A redação em **vermelho e itálico** deverá ser preenchida conforme a necessidade da Unidade Demandante e a fonte deverá ser alterada para a cor preta. Caso considere que a redação em vermelho não deva constar neste documento, esta deverá ser suprimida.
- b) **A REDAÇÃO QUE JÁ CONSTA NESTE DOCUMENTO EM FONTE PRETA NÃO PODERÁ SER ALTERADA.**
- c) QUAISQUER MODIFICAÇÕES DEVERÃO, NECESSÁRIAMENTE, SEREM DESTACADAS EM COR AMARELA E JUSTIFICADAS NO ÚLTIMO ITEM DESTA DOCUMENTO.
- d) Caso seja necessário realizar a inclusão de redação, esta deverá ser destacada em cor verde e justificada no último item deste documento.
- e) A redação grifada em azul deve ser mantida, pois se trata de inclusão de texto, por parte da CMP/PRA, em relação ao modelo original da AGU.

| Cor do texto              | Indicação                                                      |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|
| preto                     | Deve ser <b>adotado</b>                                        |
| grifado em amarelo        | Modificações feitas pela Unidade e/ou pela CMP/PRA             |
| grifado em verde          | Texto incluído pela Unidade                                    |
| grifado em azul           | Texto incluído pela CMP (em relação ao modelo original da AGU) |
| <b>vermelho e itálico</b> | Deve ser <b>preenchido</b>                                     |

f) Os textos destacados em amarelo e azul deverão ser mantidos desta forma, pois tratam-se de alterações que foram realizadas na Minuta Padrão da AGU e que necessitam ser indicadas.

g) As NOTAS que foram incluídas ao longo deste documento (inclusive este quadro) deverão ser excluídas.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Inscrição da Servidora Juliana Verneti Giusti, cpf 02086833059, no curso FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021) COM BASE NOS NOVOS REGULAMENTOS E MODELOS DA AGU, no período de 30 e 31/05/2023, com carga horária de 16h, na modalidade on line ao vivo, realizado pela e INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº: 23.880.650/0001-74.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como singular, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme custos unitários constante no *pedido nº 4751*, preenchido no Cobalto, *documento 2142892*.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos justifica-se em decorrência da implementação da Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021 que traz a necessidade que os servidores que atuam com aquisições e contratações se atualizem deste normativo. A realização do Curso *Formação, capacitação e atualização de gestores e fiscais de contratos na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) com base nos novos regulamentos e modelos da AGU* possuiu alta relevância na unidade em que atuo, Núcleo de Contratos da Coordenação de Material e Patrimônio da Pró-Reitoria Administrativa, considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos já encontra-se em aplicação nesta instituição desde 01/04/2023, conforme orientações da Coordenação de Material e Patrimônio constantes no Memorando-Circular 01/2023 (2041719), complementado pelo Memorando-Circular 04/2023 (2062821).

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dentre as diversas inovações apresentadas, visa, de modo sistêmico, assegurar a eficácia e eficiência nas Contratações Públicas, com foco no planejamento, na condução processual, na mitigação de riscos e na transparência. Neste sentido, conhecer a legislação, entender as normas e assimilar os aspectos práticos faz, deste curso, uma importante ferramenta de capacitação, atualização e aperfeiçoamento de servidor que atua na unidade responsável pelos contratos firmados pela UFPEL.

Neste núcleo, é realizada a gestão de aproximadamente 90 contratos, dos quais, serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, serviços de engenharia e obras, locações de imóvel, cessões onerosas de espaço físico, além de diversos contratos de prestação de serviços, como manutenções em equipamentos e fornecimento de materiais.

Atualmente, as competências dos servidores que atuam nesta unidade compreendem a análise e encaminhamento de processos diversos, como prorrogações contratuais, acréscimos e supressões do objeto, alterações qualitativas, reequilíbrio econômico financeiro contratual, recursos orçamentários, pagamentos, recolhimentos, além de orientações à fiscalização contratual quanto à execução dos objetos contratados e controles de prazos de vigências e garantias contratuais.

No entanto, com a emissão do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contrato e conforme Portaria a ser emitida pela Pró-Reitoria Administrativa, os servidores que atuam nesta unidade também serão designados para atuarem como Gestores de Contrato, para realizar atividades de gestão em conformidade com as responsabilidades descritas nos incisos do artigo 21 do referido Decreto.

O curso além de tratar da Nova Lei de Licitações e Contratos, é baseado nos Novos Regulamentos e modelos da AGU - Advocacia Geral da União, traz a sistemática do Decreto 11.246/2022 mencionado acima e a aplicação das Instruções Normativas nº 98/2022 sobre a contratação de serviços e nº 77/2022 sobre a ordem cronológica de pagamento das obrigações. É composto por dezoito módulos com tópicos que abordam a visão

geral dos contratos, o ciclo de vida dos contratos administrativos, a governança como principal eixo estruturante das contratações e os mecanismos necessários à boa execução dos contratos.

Desta forma, destaco que é relevante a realização deste curso, considerando que ainda não fui capacitada para atuar conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos e que serei designada para atuar como Gestora de aproximadamente 20 contratos. Assim, para que eu possa exercer as competências relativas à unidade e as atribuições de Gestor de Contrato, é extremamente importante que as normas e os procedimentos estejam muito bem alinhados e atualizados à Nova Lei, desde a fase inicial de contratação até o encerramento do contrato, reduzindo ou evitando a abertura de processos sancionatórios aos contratados, apontamentos de órgãos de controle ou possíveis responsabilizações ao Gestor de Contrato por falha cometida na realização das atividades de gestão.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual *[ANO]*, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 92242080000100-0-000001/2023

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

2.2.3. *Id do DFD da demanda: [...]*

2.2.4. Classe/Grupo: **não se aplica**

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: Após a consolidação do PCA, não é possível consultar os itens que compõem cada grupo de contratação no PNCP.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata a presente contratação da Inscrição da Servidora Juliana Verneti Giusti, cpf 02086833059, no curso FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021) COM BASE NOS NOVOS REGULAMENTOS E MODELOS DA AGU, no período de 30 e 31/05/2023, com carga horária de 16h, na modalidade on line ao vivo, realizado pela e INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº: 23.880.650/0001-74.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. *sustentabilidade:*

Foi exigido práticas de sustentabilidade? ( ) Sim (X) Não

4.1.1. Justifique: Essa contratação não ensejará impacto ambiental.

#### 4.2. *Subcontratação:*

4.2.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. *Condições de execução:*

5.1.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1.1. *Início da execução do objeto: 30/05/2023 e término dia 31/05/2023.*

#### 5.2. *Local da prestação dos serviços:*

5.2.1. *Os serviços serão prestados no seguinte forma: Curso on-line e ao vivo.*

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.0.1. não produzir os resultados acordados;

6.4.0.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.4.0.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

6.5.0.1. *Finalização do curso com a apresentação do certificado de conclusão;;*

#### 6.6. *Liquidação:*

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1. o prazo de validade;

6.6.3.2. a data da emissão;

6.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.5. o valor a pagar; e

6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 6.7. Prazo de pagamento:

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### Forma de pagamento:

##### 6.8. Forma de pagamento:

6.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

##### 6.9. Cessão de crédito:

6.9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.9.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, [...], da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

7.2. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela dotação indicada no *pedido nº 4751*, preenchido no Cobalto, *documento SEI 2142892*.

## 9. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADES EM CONFORMIDADE COM O ART.48 DA LEI 14.133/2021

9.1. Declaramos que os serviços que serão atendidos por esta demanda se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Instituição, em conformidade com o art.48 da Lei 14.133/2021.

## 10. CERTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Certifico que foram atendidas as regras e os procedimentos previstos na IN da SEGES/ME nº081/2022, de 25 de novembro de 2022.

10.2. Certifico que foi utilizado o modelo de minuta padrão da Advocacia-Geral da União para o termo de referência, e que as alterações necessárias nas redações consideradas invariáveis de acordo com a minuta foram justificadas conforme segue:

| Cor do texto       | Indicação                                                      |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|
| preto              | Texto modelo original da AGU                                   |
| grifado em amarelo | Modificações feitas pela Unidade e/ou pela CMP/PRA             |
| grifado em verde   | Texto incluído pela Unidade                                    |
| grifado em azul    | Texto incluído pela CMP (em relação ao modelo original da AGU) |

I - **Id do item no PCA:** após a consolidação das demandas para a formação do PCA a Unidade Demandante não consegue localizar o seu item individual. A UFPEL trabalha com as demandas das Unidades de forma descentralizada o que inviabiliza a indicação da identificação do item no PCA, desta forma a Unidade Demandante está indicando o número do DFD correspondente a sua demanda.

II - **Item Qualificação Econômico-Financeira** foi suprimida tendo em vista a natureza e complexidade do objeto, que não demandam tal exigência.

III - **Item Modelo de Gestão de Contratos** foi suprimido pois este termo de referência trata de prestação de serviço imediata sem a formalização de um instrumento contratual.

IV - **Item Do recebimento** foi suprimido pois este termo de referência trata de prestação de serviço imediata sem a formalização de um instrumento contratual.

V - **Item 9** Enquadramento da atividades em conformidade com o art.48 da lei 14.133/2021.

VI - **Item 10** certificação do modelo de termo de referência e destaques de suas alterações que devem constar no processo de aquisição.

VII - [...]

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE ROCHA CASTILHOS**, Assistente em Administração, em 25/04/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2142771** e o código CRC **2F2858DB**.

---

Referência: Processo nº 23110.014925/2023-91

SEI nº 2142771